

DANO MORAL

no âmbito familiar e as novas
configurações da família no Brasil

Sergio Balsanulfo da Silva



EDITORA RECANTO DAS LETRAS

DANO MORAL

no âmbito familiar e as novas
configurações da família no Brasil

Sergio Balsanulfo da Silva



EDITORA RECANTO DAS LETRAS

DANO MORAL

no âmbito familiar e as novas
configurações da família no Brasil

Sergio Balsanulfo da Silva

© Sergio Balsanulfo da Silva

Editora Recanto das Letras
editorarecantodasletras.com.br

Coordenadora editorial: Cassia Oliveira
Revisão do texto: Maciel Salles
Capa: Ana Pala Bertolini (criação) e Michael Vasconcelos (execução)
Diagramação: Michael Vasconcelos
Imagens: Depositphotos
1ª edição – outubro de 2019

Todos os direitos reservados.
A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte,
constitui violação de direitos autorais. (Lei 9.610/98)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Angélica Ilacqua CRB-8/7057

Silva, Sergio Balsanulfo da

Dano moral no âmbito familiar e as novas configurações da
família no Brasil / Sergio Balsanulfo da Silva. --
São Paulo : Recanto das Letras, 2019.
104 p.

ISBN: 978-85-7142-056-4

1. Danos morais 2. Direito de família I. Título

19-2211

CDD 346.8101

Índices para catálogo sistemático:

1. Danos morais - Direito - Brasil

PRELÚDIO

Este é o primeiro livro jurídico de autoria deste causídico, anseio para que seja o primeiro de vários. A paixão pelo direito ontem era sonho, hoje é uma grata realidade.

SUMÁRIO

Dedicatória	11
Agradecimentos	13
Resumo	15
Abstract	17
Introdução	19

– CAPÍTULO I – CONCEITO DE DANO MORAL

1.1 Conceito	21
1.2 Classificações do dano moral	24
1.3 Breve relato sobre a evolução do conceito do dano moral no Brasil	28
1.4 Previsões legais sobre o dano moral	30

– CAPÍTULO II –
A FAMÍLIA BRASILEIRA NA ATUALIDADE

2.1 Contexto	33
2.2 As recentes mudanças na família brasileira	36
2.3 As modalidades de família recepcionadas pela Constituição Federal	38
2.4 Requisitos legais para a formação da família	46
2.5 Extinção das famílias sob a ótica do ordenamento jurídico	48

– CAPÍTULO III –

O CABIMENTO DA AÇÃO DE DANOS MORAIS NOS ABUSOS ENTRE COMPONENTES DA ENTIDADE FAMILIAR

3.1 Introdução	51
3.2 Danos morais entre cônjuges considerando as famílias atuais	53
3.3 O direito à separação pelo fim dos laços afetivos e os possíveis abusos	66
3.4 O adultério, as condutas pós-adultério e o cabimento da ação por danos morais	77
Considerações finais	93
Referências bibliográficas	97
Sobre o autor	101

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha querida mãe Adália Aparecida da Silva (*in memoriam*), por ter sido a grande razão do meu retorno aos estudos e que, embora não se encontre aqui para assistir à realização dos meus sonhos, tudo que este homem faz é e sempre será em homenagem à grande mulher que foi em vida.

À minha esposa Valéria, por ter tido a paciência e compreensão nos momentos em que necessário foi me ausentar e por todo o apoio dispensado nas alegrias e tristezas que marcaram este caminho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus familiares, em especial às minhas duas filhas, Liliane e Cristiane, que no pior momento da vida me deram o ânimo de combater o bom combate.

RESUMO

O dano moral tem sido consagrado nos últimos anos como um instituto importante no ordenamento jurídico pelo fato de que o homem, quando se vê enganado ou submetido a vexame e humilhação causados por outrem, sente-se atingido em seu íntimo tanto quanto ou mais que qualquer dano patrimonial. O tema estudado torna-se de grande relevância quando se nota que a família no Brasil vem passando por transformações nos seus mais variados sentidos, e as novas modalidades ganharam amparo legal, trazendo consigo a importância de se abrir discussões sobre o cabimento ou não da ação de indenização por danos morais.

O método de abordagem a ser utilizado no presente estudo é o dedutivo, através de pesquisas bibliográficas e estudos de jurisprudências; o método de procedimento é o de estudo de caso, analisando jurisprudências e levando-se em conta os casos concretos para extrair quais as tendências dos nossos tribunais atualmente. Este trabalho tem por objetivo estudar as reais possibilidades da propositura de ação por danos morais no seio familiar, levando em consideração suas mudanças, inovações e novas espécies de família surgidas a partir do desenvolvimento do país no que tange a aceitação e reconhecimento das uniões não mais no sentido da procriação e sim baseadas no sentimento humano de afeto.

Busca-se concluir por meio do estudo que, apesar da divisão entre doutrina e jurisprudência, há no âmbito familiar situações que ostentam o cabimento do ajuizamento de pedido de indenização por danos morais.

Palavras-chaves: dano moral; família; direitos individuais.

ABSTRACT

The moral damage has been devoted in recent years as an important institute in the legal system because the man when you see wrong or subjected to embarrassment and humiliation caused by others, feels within himself as much or more than the material damage. The theme studied becomes very relevant when one notes that the family in Brazil has undergone transformations in its various meanings and new ways won legal support, bringing the importance of open discussions about the appropriateness or not of indemnity action for moral damages.

The method of approach to be used in the present study is deductive, through literature searches and case law studies; the procedure method is the case study, analyzing case law and taking into account the specific cases to extract the tendencies of our courts. This work aims to study the real possibilities of bringing action for damages in the family, taking into account your changes, innovations and new kinds of family arising from the country's development regarding the acceptance and recognition of unions no longer towards procreation but based on human feelings of affection.

The aim is to conclude by studying that despite the division between doctrine and jurisprudence, there is within family situations bearing the appropriateness of filing of application for compensation for moral damages.

Keywords: moral damage; family; individual rights.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o dano moral foi consagrado não só pelo nosso ordenamento jurídico, mas também por outros países em decorrência de que o homem, ao deparar-se com o vexame e a humilhação de se ver enganado, sente-se atingido tanto ou mais que no caso do dano patrimonial.

Embora a doutrina já há algum tempo defenda a reparação do dano moral, mesmo assim prevalecia uma forte corrente de que a dor não se avalia de forma econômica, e somente em casos muito especiais se concedia tal reparação.

Assim, o presente trabalho procura aprofundar estudos do tema na seara das relações familiares, na tentativa de analisar a maioria das situações em que potencialmente podem ocorrer danos morais no direito de família, tentando suprir eventuais lacunas e colocando em discussão o cabimento da postulação com relação ao direito.

Diz-se que nada destrói mais uma família do que os danos causados pelos próprios membros. Sendo assim, a reparabilidade poderia funcionar como uma maneira de fortalecer os valores da dignidade e do respeito humano.

O tema foi dividido em três capítulos.

O primeiro comenta sobre o conceito de dano moral, sua classificação, seu desenvolvimento no Brasil e as previsões legais sobre o instituto, na tentativa de oferecer uma visão panorâmica do problema.

O segundo capítulo traz comentários sobre a família brasileira na atualidade, relata brevemente seus avanços e mudanças, demonstrando que a família atualmente é mais abrangente, e com isto ocorrem mudanças no aspecto jurídico, não apenas aceitando novas uniões e nomenclaturas. Daí, emerge a problemática do dano moral nos casos em que um dos componentes atenta contra a dignidade de algum dos outros membros da entidade familiar, os requisitos legais para a formação da família e sua extinção sob a ótica do ordenamento jurídico.

O terceiro capítulo trata de enfocar a discussão propriamente dita sobre o tema, e aborda os danos morais entre cônjuges, levando-se em consideração as famílias da atualidade, e o direito à separação pelo fim dos laços afetivos, bem como quando este direito poderia se tornar um abuso dependendo da forma como o mesmo é exercido. Ainda no terceiro capítulo, o estudo trata do adultério, as condutas após o episódio e quando seria cabível a ação por danos morais por parte do cônjuge que porventura tenha se sentido lesado.

– CAPÍTULO I –

CONCEITO DE DANO MORAL

| 1.1 CONCEITO

A conceituação do dano moral vem sendo colocada com certa aproximação por parte da doutrina com raras diferenças, podendo chegar a um quase consenso no referido conceito. Para Aurélio Buarque de Holanda, em sentido comum, dano significa o “mau ou ofensa pessoal; prejuízo moral; prejuízo material causado a alguém pela deterioração ou inutilização de bens, estrago, danificação”¹.

Juridicamente, o termo dano, que tem origem do latim *dam-num*, consiste na lesão que, devido a certo evento, sofre uma pessoa, contra sua vontade em qualquer bem ou interesse jurídico, patrimonial ou moral.

Comum ao menos a partir da década de 60, dano moral fazia referência somente à circunstância da ação de indenização por dano moral em relação à perda de um membro da família, de um ente querido, isto é, quando alguém causa danos a uma pessoa e sua família se torna vítima desses danos.

Maria Helena Diniz, a respeito do dano moral, diz:

O dano moral tem sido consagrado nos últimos anos como um instituto importante no ordenamento jurídico pelo fato de o homem, quando se vê enganado ou submetido a vexame e humilhação causados por outrem, sente-se atingido em seu íntimo tanto quanto ou mais que qualquer dano patrimonial. O tema estudado torna-se de grande relevância quando se nota que a família no Brasil vem passando por transformações nos seus mais variados sentidos e que as novas modalidades ganharam amparo legal, trazendo consigo a importância de se abrir discussões sobre o cabimento ou não da ação de indenização por danos morais.

Aqui há o objetivo de estudar as reais possibilidades da propositura de ação por danos morais no seio familiar, levando em consideração suas mudanças, inovações e novas espécies de família surgidas a partir do desenvolvimento do país, no que tange à aceitação e reconhecimento das uniões baseadas não mais no sentido da procriação, e sim no sentimento humano de afeto. Busca-se concluir por meio do estudo que, apesar da divisão entre doutrina e jurisprudência, há no âmbito familiar situações que ostentam o cabimento do ajuizamento de pedido de indenização por danos morais.

